



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº 046/2019

Autoria: Poder Executivo

*APROVADO
AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 20/05/2019
1º Secretário*

PROTOCOLO

Sob nº 1168

Em 20/05/2019

1º Secretário

LEI Nº/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao **ROTARY CLUB DE COLIDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.174.492/0001-20.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)**, pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas dos projetos sociais desenvolvidos pelo **ROTARY CLUB DE COLIDER**, junto a comunidade local, para a aquisição e distribuição de "cadeiras de rodas e cadeiras para banho", para atender pessoas necessitadas e de baixa renda e ainda para a manutenção do "Parque Florestal Municipal Jaracatiá".

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Ação Social - Unidade: 001 Gabinete da Secretaria
Função: 08 Assistência Social - Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0041 Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social - Ação: 20520 Apoio e Parcerias com Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários, Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 5º - A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia útil do exercício financeiro correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

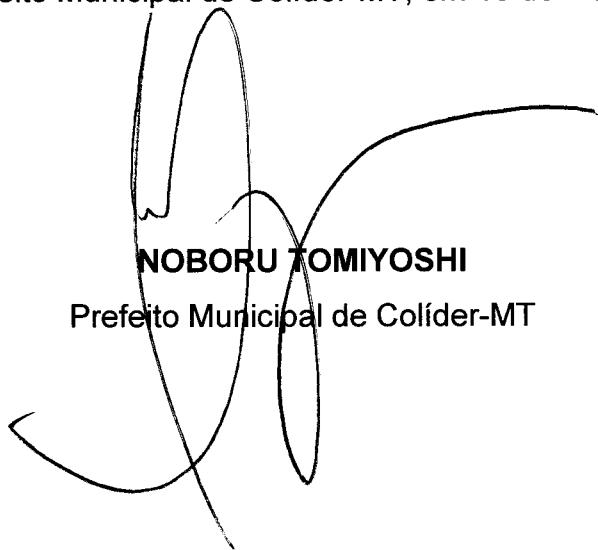


Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de maio de 2019.


NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder-MT